

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação de gerência.
Gerente: Vítor Paulo Silva Alves.
Causa: renúncia.
Data: 2 de Agosto de 2004.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo*.
2007530260

DOOR-LOCK — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, UNIPES- SOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 371/20031106; identificação de pessoa colectiva n.º P 506572820; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20031106.

Certifico que, por escritura de 5 de Novembro de 2003, exarada de fl. 124 a fl. 125 v.º do livro n.º 352 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Lisboa I, foi constituída por José Manuel Alves Tereno a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Door Lock — Comércio, Importação e Exportação de Ferragens e Ferramentas, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Vila Expo, Passeio das Garças, lote 437, bloco 3-B, 4.º, B, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de ferragens e ferramentas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo*.
2003923691

SUPERMERCADO O BACELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 02704; identificação de pessoa colectiva n.º 500690804; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 05 e 6/20040123.

Certifico que, por escritura de 5 de Janeiro de 2004, exarada a fl. 53 do livro n.º 1240-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: cessação de gerência.

Gerente: José Maria Crespo.

Causa: renúncia.

Data: 5 de Janeiro de 2004.

Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis centimos, dividido em três quotas: uma quota no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e três centimos, pertencente ao sócio Fernando Jorge Crespo; uma quota no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e três centimos e nove centimos, pertencente ao sócio Ilídio dos Santos Gonçalves; e uma quota no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e três centimos e nove centimos, pertencente ao sócio Manuel José dos Santos Crespo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio Fernando Jorge Crespo, já nomeado gerente, e aos sócios Ilídio dos Santos Gonçalves e Manuel José dos Santos Crespo, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva*.
2002512418

IMPORIBA — SOCIEDADE INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 874/900119; identificação de pessoa colectiva n.º 502284692; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 23/20030116.

Certifico que, por escritura de 11 de Novembro de 2002, exarada de fl. 40 a fl. 72 do livro n.º 580-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a sociedade IMPORIBA — Sociedade Internacional de Importações e Exportações, L.^{da}, foi transformada em sociedade anónima com a firma em epígrafe, e que fica a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de IMPORIBA — Sociedade Internacional de Importações e Exportações, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Quinta da Francelha, lote 1, Prior Velho, freguesia do Prior Velho, concelho de Loures.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a importação, exportação de electrodomésticos, material electrónico, artigos de *ménage*, móveis, objectos artísticos e decorativos, candeeiros, relógios e material eléctrico.

2 — A sociedade poderá subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais em sociedades comerciais, qualquer que seja o seu objecto social.

ARTIGO 4.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.